

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB  
AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
EXERCÍCIO DE 2025**

**1. INTRODUÇÃO**

A prestação de contas constitui dever de natureza constitucional imposto a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que administre, arrecade, guarde, gerencie ou utilize recursos públicos, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

O presente parecer é emitido em atendimento ao disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, observando, ainda, as diretrizes estabelecidas no Capítulo IV da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que disciplina a forma e o conteúdo da manifestação da Auditoria Interna Governamental sobre a prestação de contas anual.

Tem como propósito apresentar opinião geral acerca da adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), referentes ao exercício de 2025, contribuindo para o aprimoramento da transparência e subsidiando as instâncias de controle.

**2. ESCOPO E BASE PARA A OPINIÃO**

A opinião ora apresentada fundamenta-se nos trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2025, conduzidos em conformidade com:

- as normas de auditoria interna governamental aplicáveis ao setor público; e
- o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2025.

Os procedimentos foram planejados e executados com vistas à obtenção de segurança razoável — e não absoluta — quanto à adequação dos processos institucionais voltados à mitigação dos principais riscos organizacionais.

A análise considera os resultados das atividades de avaliação e de consultoria desenvolvidas no período, estruturadas segundo os eixos previstos no art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021:

- I - aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis;
- II - conformidade legal dos atos administrativos;

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB  
AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

III – processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;  
IV – alcance dos objetivos operacionais.

### **3. AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **3.1 Aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis**

Verificou-se que a prestação de contas da FCRB foi elaborada em conformidade com os normativos vigentes, em especial a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Registra-se que a Fundação não integrou o rol das unidades prestadoras de contas sujeitas a processo formal de julgamento no exercício de 2025, conforme Portaria TCU nº 58, de 26 de março de 2025, permanecendo, contudo, obrigada à divulgação das informações em seu sítio eletrônico institucional.

Constatou-se que o Relatório de Gestão:

- encontra-se estruturado sob a forma de relato integrado;
- contempla os conteúdos exigidos pelo Tribunal de Contas da União;
- está devidamente disponibilizado em área de transparência institucional.

Dessa forma, conclui-se pela adequada aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis.

#### **3.2 Conformidade legal dos atos administrativos**

Com base nos trabalhos realizados no período, não foram identificadas ocorrências relevantes que comprometam, de forma significativa, a legalidade dos atos administrativos praticados pela Fundação.

De modo geral, observou-se:

- conformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis;
- existência de mecanismos de controle institucionalizados;
- regularidade no funcionamento das unidades organizacionais.

Registra-se que as recomendações expedidas pela Auditoria Interna possuem caráter preventivo e orientador, voltadas ao aperfeiçoamento contínuo dos processos de gestão, encontrando-se seu atendimento em acompanhamento.

Assim, conclui-se pela adequação da conformidade legal dos atos administrativos.

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**  
**AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

**3.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

Nos termos da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, a emissão de opinião acerca deste aspecto requer a realização de trabalhos específicos de auditoria.

Considerando que não foram executadas auditorias sobre as demonstrações contábeis e financeiras no exercício de 2025, conforme previsto no PAINT, esta Auditoria Interna abstém-se de emitir opinião sobre o tema.

A não inclusão dessa temática no escopo decorreu da priorização de áreas consideradas mais relevantes sob a perspectiva de risco institucional — tais como governança, integridade, contratações e controles internos administrativos —, bem como das limitações de capacidade operacional da unidade, diante dos recursos disponíveis.

**3.4 Alcance dos objetivos operacionais**

Os trabalhos realizados indicam que, de modo geral, os processos institucionais da FCRB apresentam-se compatíveis com o alcance de seus objetivos operacionais, especialmente no que se refere às estruturas de governança e aos controles internos existentes.

No âmbito da gestão de riscos, destaca-se avanço relevante no tratamento de riscos críticos relacionados à preservação do patrimônio cultural. No exercício de 2025, foram concluídas as intervenções nas instalações elétricas e nos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Museu, bem como iniciadas as obras de implantação de nova rede adutora de água, com vistas à desativação da estrutura anterior, contribuindo para a mitigação de riscos estruturais significativos.

**4. OPINIÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Em consonância com o art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021 e com base nos trabalhos realizados ao longo do exercício, consolidados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT/2025), a Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa conclui que:

Os processos de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma geral, proporcionam segurança razoável quanto:

- (I) à aderência da prestação de contas aos normativos aplicáveis;
- (II) à conformidade legal dos atos administrativos;
- (IV) ao alcance dos objetivos operacionais.

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**  
**AUDITORIA INTERNA - AUDIN**

Registra-se, adicionalmente, a abstenção de opinião quanto:

(III) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, em razão da inexistência de trabalhos específicos sobre o tema no exercício.

Diante do exposto, esta Auditoria Interna manifesta opinião favorável quanto à adequação dos processos de governança e de controles internos da FCRB, bem como reconhece a evolução das práticas de gestão de riscos, especialmente no enfrentamento de riscos estruturais relevantes ao patrimônio institucional.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

MARIA DOS ANJOS VIEIRA LABRES  
Auditora-Chefe  
Fundação Casa de Rui Barbosa